



Encaminhado para Publicação em 28/10/2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA Nº 489/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3 e 131, inciso I, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e

Considerando a Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL - Municipal;

Considerando a Instrução Normativa nº 04, de 1º de novembro de 2017, que regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL - ESTADUAL, a partir do exercício de 2018, e dispõe sobre a remessa de dados contábeis por meio eletrônico com a assinatura digital, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Executivo do Estado, inclusive a Defensoria Pública, assim como o Poder Legislativo (Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas), Judiciário e Ministério Público, excetuando as empresas estatais;

Considerando o processo contínuo de uniformização e atualização dos procedimentos contábeis, visando à utilização de uma mesma classificação orçamentária de contas de receitas, com o objetivo de adequar as mudanças na Administração Pública além do aprimoramento no controle da qualidade da informação;

Considerando a Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e Portaria STN nº 925, de 8 de julho de 2021 que visam a padronização da utilização das Fontes de Recursos pelos Entes da Federação (Estados e Municípios);

Considerando que foram realizadas reuniões com equipes da SEFAZ-TO, alguns Municípios e Comissão do SICAP/Contábil, com o objetivo de efetuar discussões técnicas a respeito do novo padrão de fontes de recursos, conforme consta no Processo SEI nº 21.001702-3,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório a utilização da nova tabela de Fontes de Recursos pelos órgãos Municipais e Estaduais do Tocantins, conforme "Anexo I" desta portaria, a partir do exercício de 2022.

Art. 2º Alterar o "Anexo I - Tabela de Fontes de Recursos", da Instrução Normativa nº 002, de 11 de julho de 2007.

Art. 3º Informar que a Tabela de Fontes de Recursos e "de-para (municipal)", serão disponibilizados no site.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 467, de 19 de outubro de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 2876.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Tabela consolidada das Fontes de Recursos - Exercício 2022

Código	Nomenclatura				
1	Recursos do Exercício Corrente				
2	Recursos do Exercício Anteriores				
9	Recursos Condicionados				

RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) - BLOCO 1					
Exercício	Fonte	Nome	Descrição da Fonte	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO	Detalhamentos - 6 Dígitos
x	500	Recursos não vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso X, da LC nº 141/2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.	0000 - SEM MARCADOR	
				1001 - Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
				1002 - Recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	
x	501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadrem na especificação acima	0000 - SEM MARCADOR	

RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - BLOCO 2					
Exercício	Fonte	Nome	Descrição da Fonte	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO	Detalhamentos - 6 Dígitos
x	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base no art. 212 A, incisos I, II e III da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	0000 - SEM MARCADOR (30%); 1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (70%).	
x	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, a, da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração		

			dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.		
x	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, b, da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.		
x	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base no art. 212-A, inciso V, c, da Constituição Federal.	0000 - SEM MARCADOR	
x	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos advindos do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas com a complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).		
x	550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.		
x	551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).		
x	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	0000 - SEM MARCADOR	
x	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).		
x	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE.		
x	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.		
x	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.		
x	572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.		
x	573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.		
x	574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.		
x	575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.		
x	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.		

x	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação.		
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - BLOCO 3					
Exercício	Fonte	Nome	Descrição da Fonte	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO	Detalhamentos - 6 Dígitos
x	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	0000 - SEM MARCADOR	
x	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.		
x	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.		
x	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.		
x	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).		
x	622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).		
x	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.		
x	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.		
x	633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.		
x	634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.		
x	635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.		
x	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.		
x	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas		

			da saúde.		
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO 4					
Exercício	Fonte	Nome	Descrição da Fonte	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária-CO	Detalhamentos - 6 Dígitos
x	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	0000 - SEM MARCADOR	
x	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.		
x	665	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.		
x	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.		
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS - BLOCO 5					
Exercício	Fonte	Nome	Descrição da Fonte	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária-CO	Detalhamentos - 6 Dígitos
x	700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	0000 - SEM MARCADOR	
x	701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.		
x	702	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.		
x	703	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.		
x	704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.		
x	705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.		
x	706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.		
x	707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020.		
x	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.		
x	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.		
x	710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados		

			provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.		
x	749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não especificadas anteriormente.	0000 - SEM MARCADOR	
			Cota-Parte do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP	9010	
			Recursos do Fundo de Segurança Pública	9011	
			Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	9012	
			Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	9013	
			Fundo Penitenciário	9014	
			Auxílio Financeiro ao Setor Cultural em função da COVID 19 - Lei Aldir Blanc	9015	
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS - BLOCO 6					
Exercício	Fonte	Nome	Descrição da Fonte	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária-CO	Detalhamentos - 6 Dígitos
x	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, DF e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	0000 - SEM MARCADOR	
x	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.		
x	752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do artigo nº. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.		
x	753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.		
x	754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.		
x	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF.		
x	756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF.		
x	757	Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal e na IPC 15, publicada pela STN.		
x	758	Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal e na IPC 15, publicada pela STN.		
x	759	Recursos vinculados a fundos	Controle dos recursos vinculados fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	0000 - SEM MARCADOR	
			Assistência Médica	9016	
			Recursos Próprios - Fundos	9017	
			Compensação Ambiental	9018	
x	760	Recursos de Emolumentos e Taxas judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.	0000 - SEM MARCADOR	
x	761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	0000 - SEM MARCADOR	
x	799	Outras vinculações legais	Controle dos demais recursos vinculados por lei.	0000 - SEM MARCADOR	
			Recursos Próprios - Autarquias	9019	

RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - BLOCO 7					
Exercício	Fonte	Nome	Descrição da Fonte	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária-CO	Detalhamentos - 6 Dígitos
x	800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	1111; 1121; 1122; 1123; 1124; 125;1131; 1132; 1141; 1151; 2111; 2121; 2122; 2123; 2124;2125; 2131; 2132; 2141; 2151.	
x	801	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.		
x	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	0000 - SEM MARCADOR	
x	803	Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.	0000 - SEM MARCADOR	
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS - BLOCO 8					
Exercício	Fonte	Nome	Descrição da Fonte	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária-CO	Detalhamentos - 6 Dígitos
x	860	Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.	0000 - SEM MARCADOR	
x	861	Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.		
x	862	Depósitos de terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.		
x	869	Outros recursos extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.		
OUTRAS VINCULAÇÕES - BLOCO 9					
Exercício	Fonte	Nome	Descrição da Fonte	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária-CO	Detalhamentos - 6 Dígitos
x	880	Recursos próprios dos consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)	0000 - SEM MARCADOR	
x	898	Recursos não classificados - a classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.		
x	899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	0000 - SEM MARCADOR	
			Enfrentamento Covid-19 (Estado)	9020	

Observações:

- 1 - Via de regra, as receitas e despesas orçamentárias deverão ser registradas utilizando o código de exercício "1".
- 2 - A utilização do código de exercício "2 e 9" para fins do registro das receitas, devem ser utilizados somente na elaboração de leis orçamentárias, quando se tratar de previsões de receitas específicas. Em relação a execução das despesas, o código de exercício "2" indicará utilização do superávit financeiro do exercício anterior e o "9" para despesas condicionadas a aprovação de lei específica, conforme definições estabelecidas pela Secretariado Tesouro Nacional.
- 3 - Os recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação deverão ser registrados na fonte "500" e C.O "0000". Os índices da educação e saúde irão ser apurados de acordo com a execução orçamentária da despesa, utilizando os C.Os "1001" e "1002", respectivamente, sendo facultativo a criação de "detalhamentos" na entrada e saída dos recursos.
- 4 - Deverá ser criada conta bancária no arquivo "disponibilidade.xml (municipal)" e "conta diponibilidade.xml (estado)" com o detalhamento de fonte "001001 - Educação" e "001002 - Saúde", que se destinará ao controle da disponibilidade da fonte "500" dos recursos destinados a educação e saúde, para fins de apuração das inscrições de Restos a Pagar sem disponibilidade financeira, conforme previsto nos Demonstrativos da Educação e Saúde - LRF.
- 5 - Os recursos recebidos pelo FUNDEB nas fontes "540, 541 e 542" deverão utilizar o C.O "0000" na arrecadação da receita, o índice do FUNDEB 70%, será apurado de acordo com a utilização da execução orçamentária da despesa, utilizando o C.O "1070", sendo facultativo a criação de "detalhamentos" na entrada e saída do recurso.
- 6 - Deverá ser criada conta bancária no arquivo "disponibilidade.xml (municipal)" e "conta diponibilidade.xml (estado)" com o detalhamento de fonte "001070 - Fundeb 70", que se destinará ao controle da disponibilidade das fontes "540, 541 e 542", para fins de apuração de inscrições de Restos a Pagar sem disponibilidade financeira para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

7 - A utilização do intervalo de detalhamento de fontes de recursos "900001 a 999999" ficará a critério do TCE-TO.

8 - Fica estabelecido que o código final de detalhamento "xxx777" será utilizado para registro dos recursos destinados ao combate a COVID -19, exceto para recursos de "Emendas Parlamentares" e "Contrapartidas", os quais terão padrões próprios.

9 - Para o registro de emendas parlamentares recebidas de outros entes, estes deverão utilizar os códigos de acompanhamento da execução orçamentária "3110 - Emendas Individuais" e "3120 - Emendas de Bancada", no momento do registro da receita, nos controles de ativos e passivos e da despesa, conforme estabelecido pela Portaria nº 925/2021. Detalhamentos de fontes de recursos devem ser criados seguindo o seguinte padrão: exercício de recebimento da emenda e código específico do representante do poder legislativo. Exemplo: 2022xx, 2023yy.

10 - Para os recursos destinados aos RPPS, deverão ser utilizados os Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária - C.Os definidos pela STN (1111; 1121; 1122; 1123; 1124; 125; 1131; 1132; 1141; 1151; 2111; 2121; 2122; 2123; 2124; 2125; 2131; 2132; 2141; 2151.), no momento do registro da receita, nos controles de ativos e passivos e da despesa, podendo ser criados detalhamentos de Fontes de Recursos.

11 - Para registro de emendas parlamentares oriundas do mesmo ente (quando não existe arrecadação de receita), se o recurso for destinado para aplicação na educação e saúde (para fins de índice), deverá ser utilizado a fonte "500" e os C.Os respectivos (1001 e 1002). Detalhamentos de fontes de recursos devem ser criados seguindo o seguinte padrão: exercício de recebimento da emenda e código específico do representante do poder legislativo. Exemplo: 2022xx, 2023yy.

12 - Para registro de contrapartidas de convênios ou outros instrumentos, se o recurso for destinado para aplicação na educação e saúde (para fins de índice), deverá ser utilizado a fonte "500" e os C.Os respectivos (1001 e 1002). Detalhamentos de fontes de recursos devem ser criados, seguindo o mesmo detalhamento do convênio ou outros instrumentos criados.

Exemplo: Fonte: 570 + C.O "00000" + detalhamento criado (200155) representando o convênio e Fonte 500 + C.O (0000 ou 1001 ou 1002) + detalhamento criado para o respectivo convênio (200155).

13 - As receitas oriundas de convênios, operações de créditos e outros recursos, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita.

14 - Existem receitas orçamentárias que não necessitam de códigos de detalhamentos específicos no momento da arrecadação, contudo, podem ser detalhadas para fins gerenciais

15 - Não havendo necessidade de criar detalhamentos de fontes de recursos no momento da arrecadação da receita orçamentária, poderá ser utilizado o detalhamento "000000", o que não impede de serem criados detalhamentos no registro da despesa orçamentária. Exemplo: Receita Orçamentária "1.500.0000.000000", Despesa Orçamentária: "1.500.1010.100510".

16 - É vedada a criação de Fontes de Recursos. A criação de C.Os específicos deverá ser aprovada previamente por equipe/comissão responsável pelo SICAP/Contábil.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO, PRESIDENTE**, em 28/10/2021, às 16:36, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0429437** e o código CRC **CB945CB8**.